
RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 225, DE 19 DE ABRIL DE 1959.

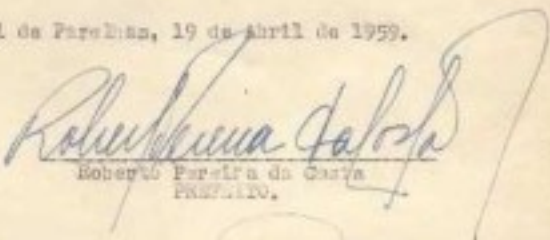
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a
Câmara Municipal, decretou e promulgou a seguinte lei:


ART. 1º - É fixada em Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) a ajuda de custo ao Vereador, que será devida pelo seu comparecimento a cada reunião da Câmara.

ART. 2º - A ajuda de custo ao Vereador fixada por esta Lei vigorará para todo o período do mandato e não poderá ser modificada no curso do mesmo.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente resolução em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 19 de Abril de 1959.


Roberto Pereira da Costa
PREFEITO.


Antonio Luiz dos Santos Filho
SECRETARIO.